

Consórcio Operacional SITT _____

OF. SITT – 092/2021

Teresina (PI), 13 de setembro de 2021.

Exmo Sr.
Cláudio Pessoa
Superintendente da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito –
STRANS
Teresina – PI

ASSUNTO: RESPOSTA AOS OFÍCIOS 1058, 1059, 1060 e 1061/2021 – GABS-STRANS

Senhor Superintendente,

O Consórcio SITT representante das concessionárias: Consórcio Poty, Consórcio Urbanus, Consórcio Teresina e TRANSCOL – Transporte Coletivo Ltda, em resposta aos **RESPOSTA AOS OFÍCIOS 1058, 1059, 1060 e 1061/2021 – GABS-STRANS** apresenta as considerações a seguir.

1. Preliminares

Trata-se de resposta ao Ofício 1061/2021, em que o Município, por intermédio da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito apresenta cláusulas de Propostas referentes à prestação e exploração de serviço de transporte coletivo de Teresina;

Elenca, no documento, supostos vícios levantados por Comissão Mista instituída pelo Executivo Municipal e por Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara de Teresina;

Enumera 08 (oito) propostas genéricas, sem especificar os fins a que se destinam;

Não se pronuncia acerca do cumprimento do título executivo decorrente de acordo para pagamento das dívidas já reconhecidas e homologadas perante o poder judiciário;

Não se pronuncia acerca do necessário adimplemento das obrigações contratuais de caráter financeiro por parte da Prefeitura de Teresina;

Fixa prazo de 48 (quarenta e oito horas) para manifestação, citando apresentação, em 30 (trinta) dias de Plano de Ação para adequação em curto e médio prazo.

Avenida Maranhão, 28 Centro - Teresina CEP 64000-010

Consórcio Operacional SITT _____

Apesar da STRANS se embasar em “minucioso” relatório apresentado pela Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) conduzida pela Câmara de Vereadores do Município de Teresina-PI, bem como de uma análise feita pela Equipe Técnica da Prefeitura Municipal, observa-se clara dissonância entre o explanado e a realidade técnica e fática sobre a matéria.

O envio de Ofício, com conteúdo idêntico e de interesse geral do sistema, para cada concessionária, ao invés de dirigi-lo ao Consórcio SITT, denota um total afastamento das disposições editalícias e contratuais.

2. Sobre itens do relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) conduzida pela Câmara Municipal de Vereadores do Município de Teresina-PI

a. Implantação da Central de Relacionamento com o Cidadão;

NÃO PROCEDE - A Central de Relacionamento com o Cidadão existe desde o início da operação contratada, cujo atendimento é feito através do telefone 0800 086 1010, site e outras mídias sociais. O Consórcio SITT tem relatórios de todos os atendimentos efetuados.

b. Divulgação de informações via Painéis de Mensagens Variáveis;

NÃO PROCEDE – Conforme ofícios do SITT N^{os} 520/2019, 521/2019 e 051/2020 (em anexo) enviados a STRANS, todos os equipamentos para o atendimento da demanda já estavam disponíveis e a implantação não foi realizada por inação da STRANS, especialmente nas estações, mas nos terminais foram disponibilizados os painéis, como se demonstra a seguir.

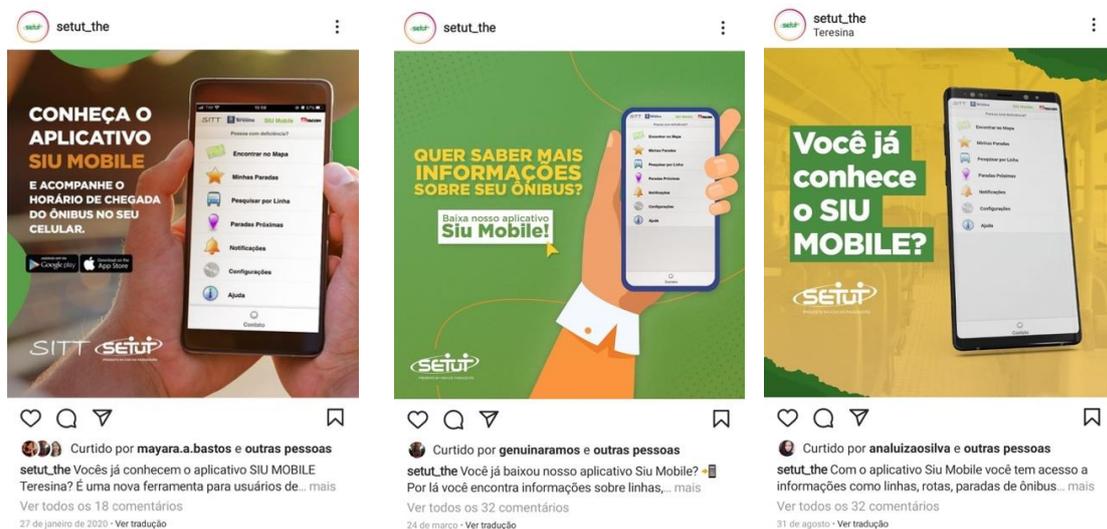


c. Divulgação de informações via consulta por celular;

NÃO PROCEDE – O Edital de Concorrência Pública fixa como exigência a disponibilização por celular de hora de passagem dos ônibus, e desde 2015 o Consórcio SITT disponibiliza o aplicativo SIU MOBILE TERESINA, que apresenta elevado número de visualizações diárias.

Consórcio Operacional SITT _____

Há ampla divulgação nas redes sociais acerca do aplicativo, como se demonstra adiante, em posts datados de diferentes períodos.



d. Implantação de painéis e placas em terminais, estações de integração e pontos de parada;

NÃO PROCEDE – Conforme ofícios do SITT N^{os} 520/2019, 521/2019 e 051/2020 (em anexo) enviados a STRANS, todos os equipamentos para o atendimento da demanda já estavam disponíveis e a implantação não foi realizada por inação da STRANS.

Os painéis dos terminais de integração estiveram disponíveis enquanto durou a operação integrada, e ofereciam as condições físicas necessárias para a instalação e funcionamento do equipamento.

Observe-se, ainda, no sentido da comunicação visual dos terminais e estações, que essa atribuição foi totalmente executada pelo Órgão Gestor, não tendo as Concessionárias interferência nesse sentido.

e. Disponibilização de informações de próxima parada em áudio interno no veículo;

NÃO PROCEDE – este atributo somente poderá ser atendido após a STRANS cadastrar, nomear e sinalizar todos os pontos de parada da rede de transporte. Antes desta providência pelo Órgão Gestor, o Consórcio SITT não tem como atender a demanda.

f. Desenvolvimento e distribuição do Guia Ônibus Teresina;

NÃO PROCEDE – a concepção do guia ônibus estava atrelada ao modelo de operação contido no Edital de Concorrência 001/2014, e como a STRANS modificou não somente o esquema operacional, como a própria agenda de

Consórcio Operacional SITT _____

implantação, a proposta de elaboração do guia foi prejudicada e substituída pela elaboração de cartazes e folders para cada modificação operacional introduzida, aos quais foi dado cumprimento. E, observe-se, ainda, no contexto atual, a elaboração desse tipo de Guia se tornaria algo obsoleto frente à dinâmica rotativa de alterações, especialmente nesse contexto de pandemia. E, tais informações também podem ser obtidas em site e redes sociais.

g. Desenvolvimento do Sítio Ônibus Teresina;

NÃO PROCEDE – através do endereço: www.setut.com.br o Consórcio SITT oferece aos usuários todas as informações sobre o funcionamento e serviços de transporte urbano em Teresina. Por meio dos **Ofícios SITT 503/2019 e 521/2019**, encaminhamos a STRANS informações sobre manutenção do site Consórcio SITT atrelado ao do SETUT, como forma de facilitar para o usuário uma vez que o mesmo ao pensar em operação do transporte tem como 1ª imagem o nome SETUT. Desta forma, a ideia seria introduzir o nome SITT junto ao SETUT e com o tempo consolidar a marca deste primeiro.

h. Disponibilização do serviço de atendimento telefônico com acesso gratuito;

NÃO PROCEDE – O custo da chamada ao telefone 0800 086 1010 é zero ao longo de toda a sua existência.

i. Não cumprimento do serviço de atendimento telefônico com acesso gratuito nos moldes previstos no Edital - Anexo III.3 –Projeto básico do Edital 001/2014;

NÃO PROCEDE - O comentário é genérico, e a STRANS não especifica pontos não atendidos.

j. Não encaminhamento de Relatórios Mensais a STRANS, em arquivo digital, contendo um quadro com os elogios registrados, com a identificação do elogio;

NÃO PROCEDE - O Consórcio SITT tem arquivo das chamadas recebidas pelos usuários, e conforme **Ofício SITT 503/2019**, as Concessionárias ficaram no aguardo de envio pelo Órgão Gestor das definições sobre formato e periodicidade dos relatórios, além da configuração do arquivo de voz a ser enviado, e não somente elogios deveriam ser encaminhados para acompanhamento direto.

k. Os GPS, instalados nos veículos, apresentam diariamente oscilações na transmissão de dados o que compromete a transmissão de

Consórcio Operacional SITT _____

informações precisas para os painéis, contrariando exigências editalícias que preveem;

NÃO PROCEDE – a estabilidade das redes de transmissão de dados não depende de trabalho ou desejo das operadoras de transportes, e sim das empresas operadoras de telefonia no país, que no caso o Consórcio SITT utiliza a VIVO.

I. Não cumprimento da frota e as viagens exigidas pela Concedente através das Ordens de Serviços expedidas pela STRANS;

NÃO PROCEDE – Até o ano de 2019, o descumprimento de viagem e/ou frota foi pontual, e em percentuais muito abaixo da média aceitável por todos os gestores públicos no país. A partir de 2020, com as distorções e distopias que as ações de controle da pandemia COVID-19 apresentaram, tiveram como consequência a flutuação na oferta de serviços. Em Teresina, especificamente, dois fatos desqualificam a afirmativa da STRANS: **1º** - a falta de gerenciamento operacional sem ajuste da oferta e demanda pela STRANS, e, **2º** - a omissão da Prefeitura Municipal de Teresina quanto à cobertura dos custos dos serviços prestados.

m. Não prestação de serviços de forma adequada e eficiente do SRU (Sistema de Relacionamento com o Usuário de Teresina) e SMCO (Sistema de Monitoramento e Controle Operacional do Transporte Coletivo), vez que, apresenta funcionamento parcial, não há qualquer comunicação no prazo supracitado (prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da data da ocorrência de acidentes, informando também, as providências adotadas e a assistência que foi prestada e proposta aos usuários e, ainda, uma cópia de Boletim de Ocorrência) quando existe ocorrência de acidentes e muito menos o relato das providências tomadas e assistência prestada aos usuários, como corroboram o Anexo II (Instrumento de Acordo Extrajudicial) comprova que os itens elencados, Cláusula 4ª Parágrafo 1º, Parágrafo 2º, Parágrafo 4º, estão em descumprimento contratual;

NÃO PROCEDE - O comentário é genérico no sentido de análise do funcionamento parcial, e a STRANS não especifica pontos não atendidos. Ademais, a Central de Relacionamento com o Cidadão existe desde o início da operação contratada, cujo atendimento é feito através do telefone 0800 086 1010, site e outras mídias sociais. O Consórcio SITT tem relatórios de todos os atendimentos efetuados.

n. Idade Média da frota superior ao edital;

NÃO PROCEDE - O comentário é genérico e a STRANS não especifica as concessionárias que estariam cometendo a infração, especialmente, quando

Consórcio Operacional SITT _____

copia o conteúdo do Ofício e replica para todos os consórcios sem individualizar as questões aplicáveis.

o. Irregularidades nos documentos de regularidade fiscal, licenciamento de veículos, seguro de passageiros irregular, inconsistência nos dados da viagem no SEB;

NÃO PROCEDE - O comentário é genérico e a STRANS não especifica as concessionárias que estariam cometendo a infração, especialmente, quando copia o conteúdo do Ofício e replica para todos os consórcios sem individualizar as questões aplicáveis. Ademais, a afirmativa sobre a inconsistência de dados do SEB é frágil e a STRANS não apresenta onde, quando e quais são as inconsistências. Eventuais demandas existentes nesse sentido são relatadas, sim, de forma oficial pelo SITT.

p. Não cumprimento do transporte eficiente conforme prevê o Edital;

NÃO PROCEDE – Como explicitado nos ofícios SITT 022/2021 e 031/2021 as concessionárias não prestaram os serviços por inação da STRANS quanto ao fornecimento dos veículos e outras exigências acessórias. O descumprimento mais uma vez foi por parte do Órgão Gestor.

q. Pagamento/distribuição irregular de pagamento que caracteriza fraude (detalhamento) de dia/pagamento;

NÃO PROCEDE – afirmativa totalmente desconexa e caluniosa. A STRANS não apresenta nenhuma comprovação.

r. Outorga/Delegação do consórcio SITT para o SETUT de forma irregular p/ coordenação de tarefa;

NÃO PROCEDE – não existe em lei, edital ou contrato de concessão qualquer impedimento da terceirização de atividades do Consórcio SITT. A STRANS novamente não explicita qual diploma firma tal proibição, que é amplamente regulável na iniciativa privada.

s. Sistema de Bilhetagem eletrônica apresenta dados conflitantes, logo não tem como apurar o valor referente à gratuidade de 2022;

NÃO PROCEDE – afirmativa totalmente desconexa e caluniosa. A STRANS não apresenta nenhuma comprovação. Todos os dados são amplamente auditáveis e os dados brutos de bilhetagem armazenados continuamente na STRANS.

t. Não cumprimento de Cláusulas contratuais que causa enriquecimento ilícito das concessionárias para não prestação dos serviços;

Consórcio Operacional SITT _____

NÃO PROCEDE – afirmativa totalmente desconexa e caluniosa. A STRANS não apresenta nenhuma comprovação. A título de informação que já é do conhecimento da STRANS, as concessionárias não receberam nenhum valor referente a qualquer item do contrato atendido e para isso, basta apenas estudar o relatório de revisão técnica elaborado pela Consultora OFICINA, contratada pela STRANS cujas planilhas não atribuem valores para itens não executados. Se há enriquecimento ilícito é por parte do ente público que está deixando de pagar as concessionárias o que lhes é devido, inclusive decorrente de acordo judicial já homologado.

u. Concessionárias deram causa a greve dos motoristas em vários momentos (lock-out)

NÃO PROCEDE – afirmativa totalmente caluniosa, a decisão de greve cabe única e exclusivamente às entidades laborais e seus respectivos associados. Destaque-se que sempre que há qualquer tipo de situação laboral, o SITT envia informações ao Órgão Gestor, bem como solicitação de apoio, e, não há nada judicializado com esse tipo de ocorrência. Ademais, se pelo raciocínio da STRANS as concessionárias dessem causa, a Prefeitura Municipal de Teresina teria sido conivente e responsável por estas causas.

3. Vícios adicionais identificados pela STRANS

a. Falta de transparência na prestação de contas da bilhetagem - ausência de senhas fornecida a STRANS para acompanhar, fiscalizar e gerenciar o sistema de venda de cartões e bilhetagem no município;

NÃO PROCEDE – O Consórcio SITT envia diariamente a STRANS um relatório informando as quantidades de VT, Expresso e Passe Escolar vendidos, os valores recebidos e os valores pendentes nos termos definidos no Acordo Judicial No 0022010-09.2015.8.18.0140.

b. Ausência de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária das empresas operadoras de serviço de transporte coletivo, conforme previsão legal e editalícia;

NÃO PROCEDE – é escárnio da STRANS se manifestar sobre regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária de modo genérico, quando descumpre, em regra, a regularidade no que diz respeito às suas obrigações contratuais.

c. Ausência de publicação de planilha financeira anual;

NÃO PROCEDE – não existe obrigação de executar publicação de “planilha financeira anual” nestes termos.

Consórcio Operacional SITT _____

d. Não apresentação de planilhas que demonstrem e comprovem os custos operacionais para a prestação dos serviços;

NÃO PROCEDE – A responsabilidade pela elaboração de planilha de custos do sistema é da STRANS e cabe ao órgão solicitar às concessionárias os dados que julgar necessários.

e. Ausência de seguro de passageiros exigidos no Edital;

NÃO PROCEDE - O comentário é genérico e a STRANS não especifica as concessionárias que estariam cometendo a infração. E, corrija-se à STRANS: seguro não é do passageiro, e sim, seguro de responsabilidade civil.

f. Irregularidade no licenciamento dos veículos;

NÃO PROCEDE - O comentário é genérico e a STRANS não especifica as concessionárias que estariam cometendo a infração.

g. Execução dos serviços de forma ineficiente, com interrupções e inadequada (paralisação dos serviços ou funcionamento com número inferior ao solicitado pela STRANS através de ordem de serviço), ou descumprimento diário da ordem de serviço;

NÃO PROCEDE - O comentário é genérico e a STRANS não especifica as concessionárias que estariam cometendo a infração e principalmente, qual é o padrão de eficiência exigido.

h. Ausência de documento legal que comprove a delegação de poderes entre o Consórcio SITT e o SETUT;

NÃO PROCEDE – Apesar desta questão não ser da competência da STRANS haja vista que por: **1º** o edital permite a terceirização e **2º** ser um ato entre particulares, as atas de Assembleia Geral da entidade já foram disponibilizadas à STRANS.

i. Com a transferência dos serviços de venda de cartões/passes e serviços de bilhetagens ao Município, deve existir uma revisão do preço a menor, tendo em vista que, referidos serviços compõe a composição da tarifa técnica (custo do serviço dividido pelo número de passageiros);

NÃO PROCEDE - A afirmativa é uma inferência sem evidências técnicas por parte da STRANS, sendo que tal comercialização é feita no formato atual em decorrência de disposição legal.

j. Necessidade de Revisão dos equipamentos para prestação de serviços de recepção, processamento e transmissão de dados e softwares para STRANS de forma online;

Consórcio Operacional SITT _____

NÃO PROCEDE – A afirmativa não representa qualquer descumprimento contratual, O Consórcio SITT já forneceu à STRANS os equipamentos especificados no Edital de Concorrência 001/2014 e qualquer item além daquilo especificado deverá ser objeto de avaliação do impacto desta modificação na TPI. Inclusive, recentemente houve uma ação conjunta entre PRODATER e SITT/SETUT para ativação de API com dados de GPS e bilhetagem eletrônica, para utilização no projeto “Observatório do Transporte”, de iniciativa desta própria Prefeitura. Porém, se a STRANS não tem conhecimento do que é feito internamente no âmbito municipal, não há como ampliar questão nesse sentido.

k. Necessidade de Revisão dos equipamentos nos veículos para controle de pagamento de tarifas pelos usuários e a coleta, armazenamento e transmissão de dados relativo ao fluxo de passageiros nas catracas e horários de viagens, pela STRANS de forma online;

NÃO PROCEDE – Conclusão intempestiva e sem apresentação de justificativa técnica que não representa descumprimento contratual, mas se assim for a determinação da STRANS, o órgão deverá apresentar estudo e avaliação do impacto desta modificação na TPI.

l. Necessidade de Atualização e Desenvolvimento tecnológico de instalações, equipamentos e sistema, com vistas a melhoras da qualidade dos serviços e a conservação do meio ambiente;

NÃO PROCEDE – Conclusão intempestiva e sem apresentação de justificativa técnica, mas se assim for a determinação da STRANS, o órgão deverá apresentar estudo e avaliação do impacto desta modificação na TPI.

m. Necessidade de a exploração dos serviços de publicidade ser comunicada e autorizada pela STRANS, e os valores repassados ao poder concedente;

NÃO PROCEDE – Todo contrato de publicidade nos ônibus (busdoor) são enviados à STRANS e a receita recebida (receitas acessórias), na proporção fixada no edital e contrato, são itens acrescidos somados a receita de catraca em todo fechamento financeiro mensal enviado a STRANS. Inclusive, não há movimentação financeira de busdoor desde março de 2020. O comentário não resulta em qualquer descumprimento contratual por parte das concessionárias.

n. Necessidade de revisar a forma de remuneração dos serviços executados pela concessionária (atualmente – tarifa + rendas acessórias + subsídio eventual);

NÃO PROCEDE – O comentário não resulta em qualquer descumprimento contratual por parte das concessionárias. A repactuação é bem vista pelas

Consórcio Operacional SITT _____

concessionárias, desde que o formato garanta o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

o. Necessidade de os concessionários arcarem com todas as despesas para a execução dos serviços por sua conta e risco;

NÃO PROCEDE – O comentário não resulta em qualquer descumprimento contratual por parte das concessionárias. A repactuação é bem vista pelas concessionárias e poderá incluir matriz de risco através de ação do Ente Municipal.

p. Necessidade de revisar a metodologia de avaliação de qualidade com os valores das metas de qualidade, conforme previsão contratual;

NÃO PROCEDE – O comentário não resulta em qualquer descumprimento contratual por parte das concessionárias. O Consórcio SITT, desde 2015 envia ofícios a STRANS cobrando que o órgão cumpra o item e inclusive discussões já foram realizadas na administração anterior.

q. Necessidade de Implantar o Serviço Especial de Transporte de Cadeirantes pelos concessionários;

NÃO PROCEDE – O comentário não resulta em qualquer descumprimento contratual por parte das concessionárias. Para o atendimento deste item basta apenas a STRANS executar suas obrigações referentes a frota e voltar a inserir os custos deste atendimento na TPI.

r. Necessidade de apurar os valores de aplicação de multas pelo descumprimento das condições contratuais e compensar nos valores a serem pagos pelo poder concedente;

NÃO PROCEDE – Tal compensação somente poderá ocorrer após os órgãos recursais competentes e previstos em lei e no edital estiverem implantados pela Prefeitura de Teresina, bem como que após o devido processo legal com garantia do contraditório e ampla defesa, imperativos constitucionais, eventuais multas estejam aptas à inscrição perante a dívida ativa do Município e, também, não tenham tido sua nulidade declarada pelo Poder Judiciário.

s. Noticiar as concessionárias sobre a possibilidade legal e contratual da intervenção dos serviços quando houver interrupção das atividades;

NÃO PROCEDE – O comentário não resulta em qualquer descumprimento contratual por parte das concessionárias. As condições e bases legais para que a Prefeitura proceda a intervenção estão definidas em lei municipal e federal, e desta forma cabe apenas as concessionárias cumprirem as determinações legais da mesma forma que à Prefeitura cabe se pautar nos limites da lei.

Consórcio Operacional SITT _____

4. Sobre as propostas apresentadas pela PMT para a manutenção do contrato apresentamos as seguintes considerações:

a. Cumprimento das cláusulas contratuais pelos concessionários;

RESPOSTA DO SITT: O cumprimento do contrato de concessão e legislações complementares é obrigação de todas as partes, inclusive da contratante, que encontra-se em situação de descumprimento de diversas cláusulas contratuais.

b. Adequação das características da frota nos seguintes termos, para garantir conforto e segurança aos usuários, nos seguintes termos:

- Ônibus do tipo PADRON;
- Piso alto;
- 5 portas;
- Sem rádio
- Vidro colado
- Ar condicionado
- Tempo média de vida do veículo de 06 anos
- Wi-fi disponível em toda a frota com acesso gratuito aos usuários
- Extintor de incêndio;

RESPOSTA DO SITT: Desconsiderando a exigência de extintor de incêndio, que já é uma obrigação contida no Código Nacional de Trânsito, os demais itens poderão ser atendidos desde que a STRANS proceda a devida revisão da tarifa de remuneração das concessionárias incluindo as modificações demandadas. Observar que o Edital de Concorrência especificava a operação com 174 ônibus Padron e 19 Padron com ar condicionado. E a revisão efetuada pela STRANS em 2019 fechou a frota com 65 ônibus Padron e 95 Padron com ar condicionado. Por isso, qualquer acréscimo deverá ser objeto de revisão.

Considere-se, ainda, que com o tipo de piso existente em Teresina, traz limitações técnicas a esse de tipo de exigência de veículo do tipo Padron, especialmente para circulação em bairros. E, no tocante ao vidro colado, considere-se que em tempos de pandemia, dificulta-se a circulação e renovação de ar nos veículos.

c. Que o pagamento dos supostos valores, apontados pelos concessionários e analisados pelo órgão de controle, somente sejam pagos depois da auditoria da CGM;

Avenida Maranhão, 28 Centro - Teresina CEP 64000-010

Consórcio Operacional SITT _____

RESPOSTA DO SITT: Até onde constam os preceitos legais vigentes no país, acordos homologados judicialmente devem ser cumpridos e não questionados. Especialmente levando em consideração o princípio da continuidade da Administração Pública. Então, sobre os valores devidos e referentes 2020, a Prefeitura já tem uma dívida constituída e não é aplicável a realização de nova auditoria. Quanto à auditoria sobre valores de 2021, nada temos a objetar pois este é um direito que a Prefeitura sempre teve, por isso causa estranhamento de que sendo este o desejo do Órgão, no decorrer de 8 meses de gestão, nada ainda foi realizado.

d. Que o suposto pagamento apontado pela CGM seja pago de forma parcelada de acordo com a dotação orçamentária do Município, respeitada a reserva financeira e após auditoria e comprovação de dívida pelo TCE-PI;

RESPOSTA DO SITT: As condições e formas de acerto propostas, e inclusive a sujeição a aprovação pelo TCE, levam em consideração apenas conveniências de uma das partes: a da Prefeitura, fazendo o que melhor tem feito ao longo dos anos que é postergar e adiar obrigações. Nosso entendimento é de que qualquer negociação que deva sempre levar em consideração interesses e necessidades de todas as partes envolvidas.

e. Que os concessionários desistam/renunciem de todas as ações judiciais que estão tramitando na justiça referente a valores de suposta dívida;

RESPOSTA DO SITT: O direito de ação tem base constitucional, não sendo legítima sua renúncia. Ademais, a dívida intitulada como suposta é líquida e certa, reconhecida em juízo com homologação por este.

f. Revisão do Contrato para que o sistema de bilhetagem eletrônica e a venda de passes/cartão sejam gerenciados e executados pelo Município;

RESPOSTA DO SITT: As concessionárias não se opõem de modo algum a que a STRANS seja o contratante, operador e custeador do Sistema de Bilhetagem Eletrônica Operacional das Linhas. Quanto à PMT assumir a comercialização desse sistema, somos completamente contrários, não havendo fundamento legal para a pretensão da Prefeitura.

Consórcio Operacional SITT _____

g. Auditoria pela CGM e ratificação pelo TCE-PI para análise dos valores já pagos e/ou cobrados pelos concessionários referentes aos anos de 2020 e 2021;

RESPOSTA DO SITT: Até onde constam os preceitos legais vigentes no país decisão judicial deve ser cumprida. Então, sobre os valores devidos e referentes a 2020, a PMT tem uma dívida já constituída. Quanto à auditoria sobre valores de 2021, nada temos a objetar pois este é um direito que a PMT sempre teve, por isso causa espécie que sendo este o desejo do órgão, no decorrer de 8 meses de gestão nada ainda foi realizado.

h. Regularização dos vícios apontados nos Relatórios da CPI e de Descumprimento Contratual da Comissão Especial Mista;

RESPOSTA DO SITT: Os Concessionários e o Consórcio SITT não reconhecem a existência de qualquer vício sobre suas atuações.

i. Quitação do passivo trabalhista através de depósito judicial do Município diretamente aos trabalhadores

RESPOSTA DO SITT: Qualquer possibilidade de regularização de pendências por parte das Concessionárias deverá ser precedida por regularização da PMT de suas obrigações junto aos operadores e comprometimento em manutenção de situação de adimplência permanente.

j. Que a Prefeitura Municipal se compromete a indenizar o Transporte Coletivo de Estudantes do Ensino Fundamental e que buscará parceria com o Governo do Estado para o pagamento das gratuidades previstas na Lei

RESPOSTA DO SITT: Este assunto é de responsabilidade e competência exclusiva da PMT e não cabe às concessionárias tecer qualquer juízo de valor sobre política tarifária adotada.

5. Do inadimplemento e descumprimento contratual por parte da Prefeitura de Teresina

Urge evocar o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos consagrado no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que estabelece a necessidade de manutenção das condições efetivas da proposta vencedora na licitação.

Avenida Maranhão, 28 Centro - Teresina CEP 64000-010

Consórcio Operacional SITT _____

Reiteradamente o Município de Teresina eximiu-se de adimplir suas obrigações contratuais, fazendo caso aos Consórcios no intuito de reclamar as condições garantidoras do equilíbrio econômico-financeiro, com destaque às cláusulas 41^a, 42^a, 44^a, 45^a com ênfase à cláusula 47^a, parágrafo 1º, alínea “h”, *in verbis*:

Cláusula 47^a - ...

Parágrafo 1º - ...

h) ... (quanto ao) **pagamento das diferenças devidas às concessionárias, as mesmas deverão ser cobertas através de subsídios da Prefeitura do Município de Teresina ao sistema de transporte coletivo urbano de Teresina, em montante suficiente pra incrementar recursos necessários para garantir as remunerações das concessionárias.**

Recorre-se ao entendimento jurisprudencial, que suscita acerca da urgência de se restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da avença, pois, do contrário, estar-se-ia permitindo o enriquecimento sem causa por parte da contratante e penalizando, sem qualquer justificativa plausível, àquele que atende aos interesses da Administração de forma prestativa, suportando, sozinho, toda a carga do aumento dos custos do serviço prestado, de modo que os princípios da segurança jurídica e da boa-fé objetiva impedem que a Administração de praticar atos com aparência de estabilidade das relações jurídicas que implique na vulneração de direito do contratante. (TRF-4 - APL: 50611653420124047100 RS 5061165-34.2012.4.04.7100, Relator: SÉRGIO RENATO TEJADA GARCIA, Data de Julgamento: 24/04/2019, QUARTA TURMA).

6. Das responsabilidades contratuais

Por conseguinte, reclama-se a necessária individualização das responsabilidades contratuais, entre as partes, a cada um dos integrantes do sistema de transporte coletivo, na medida de suas obrigações.

Este destaque se fundamenta na generalização das indicações de eventuais vícios em relação ao cumprimento das responsabilidades contratuais apresentadas no ofício que se responde, de modo alheio aos procedimentos previstos no instrumento contratual.

Conforme os dispositivos contratuais, Capítulo XII – Das Penalidades, as inobservâncias das obrigações previstas na legislação e no contrato de concessão devem discriminar, individualmente, a infração cometida, os dados de caracterização, prazo para saneamento da eventual irregularidade, apurada em processo administrativo próprio garantindo a ampla defesa

Consórcio Operacional SITT _____

conforme previsto no Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros de Teresina.

Ademais, a STRANS não pode se eximir de sua atribuição e poder fiscalizador mediante o devido processo legal de modo a avançar imputações de situações genéricas de supostas irregularidades, fora dos procedimentos contratuais e legalmente dispostos nas normativas aplicáveis.

Para cada suposto vício ou irregularidade deve a STRANS minuciar a situação fática que lhe deu motivação com a consequente indicação de prazo regulamentar para saneamento, segundo o procedimento administrativo regular.

7. Da hipótese de rescisão contratual

No ofício enviado a Prefeitura de Teresina condiciona a manutenção do contrato administrativo à concordância das cláusulas da proposta apresentada.

Cabe lembrar que a situação adversa atualmente configurada não recai às condições de extinção previstas no contrato, principalmente destacando-se a ausência da discriminação das supostas irregularidades, inexistência de materialidade e ausência de responsabilização prévia com garantida ampla defesa e devido processo legal.

Evoca-se, pois, que qualquer procedimento de declaração de caducidade requer rito específico, motivação legal justa, garantia de defesa e prazo certo.

A caducidade fundamenta-se em descumprimento não justificado, o que é veementemente refutado em vasta documentação probatória que, reiteradas vezes, os empresários encamparam na busca efetiva por soluções pra a crise do transporte público de Teresina.

8. Conclusão

Considerando que o precedente judicial é reiteradamente favorável ao reconhecimento da dívida da Prefeitura de Teresina por inadimplemento do Contrato de Concessão da Exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Teresina;

Considerando a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, a necessidade de observância da boa-fé contratual e da vedação ao enriquecimento sem causa pela Administração;

Considerando que a Prefeitura de Teresina deve assumir sua responsabilidade em custear, gerenciar e acompanhar o sistema de transporte coletivo de Teresina; e ainda

Consórcio Operacional SITT _____

Considerando o conhecimento notório e as tratativas anteriores em relação à crise do transporte coletivo de Teresina, desde o ano de 2020, pronuncia-se:

- a) Para que a Prefeitura Municipal de Teresina apresente, em tempo, os resultados das auditorias realizadas pela Controladoria Geral do Município, haja vista a antiguidade do conhecimento da situação e o lapso temporal de janeiro de 2021 até o momento atual, sem qualquer tipo de manifestação oficial anterior;
- b) Para que a Prefeitura Municipal de Teresina quite ou apresente proposta nesse sentido para o título executivo homologado judicialmente, que reconhece a dívida referente à necessidade de subsídio do sistema de transporte coletivo em 2020;
- c) Para que a Prefeitura Municipal de Teresina arque com suas responsabilidades contratuais, efetue o repasse do subsídio de custeio das gratuidades, bem como de custeio em relação à insuficiência da arrecadação das tarifas, conforme as memórias de cálculo apresentadas pelo Setut nos termos contratuais;
- d) E finalmente, o Consórcio SITT, em nome de todas as concessionárias manifesta por desconsiderar os OFÍCIOS 1058, 1059, 1060 e 1061/2021 – GABS-STRANS por apresentarem um conjunto de distorções, equívocos e calúnias, cuja ausência de respaldo técnico e legal de suas conclusões atentam contra a inteligência, integridade e moral dos concessionários e conseqüentemente de toda a população de Teresina.

Atenciosamente,


Alberlan Euclides Sousa
Presidente do Consórcio Operacional SITT

Consórcio Operacional SITT _____

Anexo I – OF SITT 520/2019

26/12/2019

SEI/PMT - 0323740 - Protocolo de Processo Restrito



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
STRANS - Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

Protocolo de Processo Restrito Nº 0323740/2019 - PROT-STRANS/GABS-STRANS

Teresina, 26 de dezembro de 2019.

Processo Nº 00077.009166/2019-50

Assunto: OFICIO

Interessados(as):
Gabinete da Superintendência da STRANS
CONSORCIO OPERACIONAL SITT 23648975000126

UNIDADE	PROCEDIMENTO	RESPOSTA		OBSERVAÇÕES
		SIM	NÃO	
01	Documento foi devidamente atuado/protocolado no sistema SEI?	X		
02	Existem documentos físicos referentes a este processo na posse deste órgão?		X	
02	Este processo tramita em outro sistema?		X	OF.520/2019

IMPORTANTE:

EMAIL: setut@setut.com.br

Este Processo está classificado como restrito, dessa forma para consultar o seu andamento o usuário deve informar seu e-mail para que o setor responsável possa enviar um link de acesso. **Caso seu e-mail não esteja impresso nessa folha, solicite ao atendente a inclusão.**



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Fernanda Dourado Batista, Assistente Administrativo**, em 26/12/2019, às 13:34, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/autenticador> informando o código verificador 0323740 e o código CRC C550F2EA.

Referência: Processo nº 00077.009166/2019-50

SEI nº 0323740

Av. Pedro Freitas, 1227 - Bairro Vermelha - - CEP 64018-201 - Teresina - PI
- <http://strans.teresina.pi.gov.br/>

Consórcio Operacional SITT _____

Consórcio Operacional SITT _____

OF. SITT- Nº 520/2019

Teresina (PI), 26 de dezembro de 2019.

Exmo Sr.
Weldon Alves Bandeira da Silva
Superintendente da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito –
STRANS
Teresina – PI

Assunto: Instalações elétricas – Estações de embarque e desembarque

Senhor Superintendente,

O Consórcio SITT representante das concessionárias: Consórcio Poty, Consórcio Urbanus, Consórcio Theresina e TRANSCOL – Transportes Coletivos Ltda, vem solicitar de V. S.^a informações acerca das instalações elétricas das estações de embarque e desembarque dos corredores de ônibus, para que possamos dar continuidade às instalações dos painéis de informações da operação das linhas de ônibus.

Nosso departamento técnico conversou por telefone com a Sr.^a Graciane, ha cerca de um mês, sobre o referido questionamento, a qual ficou de nos dar retorno sobre a situação das referidas instalações.

Solicitamos retorno o mais breve possível, para que possamos dar continuidade de maneira adequada à instalação dos referidos equipamentos nas estações.

Colocamo-nos à disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Alberlan Euclides Sousa
Alberlan Euclides Sousa
Presidente

Consórcio Operacional SITT

Avenida Maranhão, 28 Centro - Teresina CEP 64000-010

Avenida Maranhão, 28 Centro - Teresina CEP 64000-010

Consórcio Operacional SITT _____

Anexo II – OF SITT 521/2019

26/12/2019

SEI/PMT - 0323727 - Protocolo de Processo Restrito



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
STRANS - Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

Protocolo de Processo Restrito N° 0323727/2019 - PROT-STRANS/GABS-STRANS

Teresina, 26 de dezembro de 2019.

Processo N° 00077.009165/2019-77

Assunto: **OFICIO**

Interessados(as):
Gabinete da Superintendência da STRANS
CONSORCIO OPERACIONAL SITT 23648975000126

UNIDADE	PROCEDIMENTO	RESPOSTA		OBSERVAÇÕES
		SIM	NÃO	
01	Documento foi devidamente atuado/protocolado no sistema SEI?	X		
02	Existem documentos físicos referentes a este processo na posse deste órgão?		X	
02	Este processo tramita em outro sistema?		X	OF.521/2019

IMPORTANTE:

EMAIL: setut@setut.com.br

Este Processo está classificado como restrito, dessa forma para consultar o seu andamento o usuário deve informar seu e-mail para que o setor responsável possa enviar um link de acesso. **Caso seu e-mail não esteja impresso nessa folha, solicite ao atendente a inclusão.**



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Fernanda Dourado Batista**, Assistente Administrativo, em 26/12/2019, às 13:31, com fundamento no Decreto n° 18.316/2019 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/autenticador> informando o código verificador **0323727** e o código CRC **94D1EBB9**.

Referência: Processo n° 00077.009165/2019-77

SEI n° 0323727

Av. Pedro Freitas, 1227 - Bairro Vermelha - - CEP 64018-201 - Teresina - PI
- <http://strans.teresina.pi.gov.br/>

Consórcio Operacional SITT _____

Consórcio Operacional SITT _____

OF. SITT- N° 521/2019

Teresina (PI), 26 de dezembro de 2019.

Exmo Sr.
Weldon Alves Bandeira da Silva
Superintendente da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito –
STRANS
Teresina – PI

Assunto: Resposta ao OF. N.º 1991/2019 – GAB/STRANS

Senhor Superintendente,

O Consórcio SITT representante das concessionárias: Consórcio Poty, Consórcio Urbanus, Consórcio Theresina e TRANSCOL – Transportes Coletivos Ltda, em resposta ao Ofício N.º 1991/2019 – GAB/STRANS vem fazer os seguintes esclarecimentos:

1. O aplicativo SIU MOBILE tem passado por atualizações tanto estruturais, por parte da provedora (TACOM), quanto na atualização de informações, e encontra-se apto a ser utilizado, com informações de linhas e quadros de horário atualizados.
2. O site definitivo está sendo finalizado, e será apresentado no dia 10/01/2020.
3. O serviço 0800 já está ativo, e está sendo preparado modelo de relatório a ser encaminhado à STRANS com periodicidade mensal, a partir do dia 31/01/2020.
4. O sistema de GPS está instalado em toda a frota, e com quantitativo de veículos com comunicação compatível com a frota operacional. Eventualmente pode-se verificar alguma oscilação na visualização de alguns veículos por ocasião de áreas de sombra, tanto de GPS quanto de GPRS, além da reconexão do equipamento quando desligado e religado novamente para entrada em operação.

Além disso, os painéis de informação nos terminais de integração e estações de embarque e desembarque já estão em procedimento de implantação. Necessitamos da confirmação deste órgão gestor da
Avenida Maranhão, 28 Centro - Teresina CEP 64000-010

Avenida Maranhão, 28 Centro - Teresina CEP 64000-010

Consórcio Operacional SITT _____

Consórcio Operacional SITT _____

adequação das instalações elétricas nas estações para que possamos dar prosseguimento à instalação, e podermos cumprir o cronograma já estabelecido.

Colocamo-nos à disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Alberlan Euclides Sousa
Presidente
Consórcio Operacional SITT

Avenida Maranhão, 28 Centro - Teresina CEP 64000-010

Avenida Maranhão, 28 Centro - Teresina CEP 64000-010

Consórcio Operacional SITT _____

Anexo III – OF SITT 051/2020

27/08/2020

SEI/PMT - 1022092 - Recibo Eletrônico de Protocolo

Recibo Eletrônico de Protocolo - 1022092

Usuário Externo (signatário):	Vinicius Mourão Santana Rufino
IP utilizado:	179.189.115.84
Data e Horário:	27/08/2020 13:19:02
Tipo de Peticionamento:	Processo Novo
Número do Processo:	00077.007945/2020-34
Interessados:	Vinicius Mourão Santana Rufino
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Documento Principal:	
- Ofício SITT 051.2020 - Instalação de painéis es	1022091

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Consórcio Operacional SITT _____

Consórcio Operacional SITT _____

OF. SITT – 051/2020

Teresina (PI), 27 de agosto de 2020

Exmo Sr.
Weldon Alves Bandeira da Silva
Superintendente da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito –
STRANS
Teresina – PI

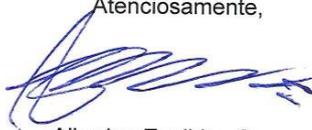
Assunto: Instalação de Painéis de Informações nas estações

Senhor Superintendente,

O Consórcio SITT, representante das concessionárias: Consórcio Poty, Consórcio Urbanus, Consórcio Teresina e TRANSCOL – Transportes Coletivos Ltda, vem solicitar a V.S.^a apoio de agentes de trânsito para darmos continuidade ao processo de instalação dos painéis de informações da operação das linhas de onibus, na estação definida como piloto para avaliações (estação Universal, Av. João XXIII), para posteriormente proceder à instalação nas demais estações de passageiros, em cronograma a ser combinado com essa Superintendência.

Ao mesmo tempo, reforça a solicitação de informações acerca das instalações elétricas das referidas estações de embarque e desembarque dos corredores de onibus, conforme solicitação através do Ofício SITT Nº 520/2019.

Atenciosamente,



Alberlan Euclides Sousa
Presidente do Consórcio Operacional SITT

Avenida Maranhão, 28 Centro - Teresina CEP 64000-010

Avenida Maranhão, 28 Centro - Teresina CEP 64000-010

Consórcio Operacional SITT _____

Anexo IV – OF SITT 503/2019

19/11/2019

SEI/PMT - 0224880 - Protocolo de Processo Restrito



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
STRANS - Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

Protocolo de Processo Restrito Nº 0224880/2019 - PROT-STRANS/GABS-STRANS

Teresina, 19 de novembro de 2019.

Processo Nº 00077.005618/2019-10

Assunto: OFICIO

Interessados(as):
Gabinete da Superintendência da STRANS
CONSORCIO OPERACIONAL SITT 23648975000126

UNIDADE	PROCEDIMENTO	RESPOSTA		OBSERVAÇÕES
		SIM	NÃO	
01	Documento foi devidamente atuado/protocolado no sistema SEI?	X		
02	Existem documentos físicos referentes a este processo na posse deste órgão?		X	
02	Este processo tramita em outro sistema?		X	OF.SITT 503/2019

IMPORTANTE:

EMAIL: setut@setut.com.br

Este Processo está classificado como restrito, dessa forma para consultar o seu andamento o usuário deve informar seu e-mail para que o setor responsável possa enviar um link de acesso. **Caso seu e-mail não esteja impresso nessa folha, solicite ao atendente a inclusão.**



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Fernanda Dourado Batista**, Assistente Administrativo, em 19/11/2019, às 08:47, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/autenticador> informando o código verificador **0224880** e o código CRC **3A1FF7DB**.

Referência: Processo nº 00077.005618/2019-10

SEI nº 0224880

Av. Pedro Freitas, 1227 - Bairro Vermelha - - CEP 64018-201 - Teresina - PI
- <http://strans.teresina.pi.gov.br/>

Consórcio Operacional SITT _____

Consórcio Operacional SITT _____

OF. SITT- 503/2019

Teresina (PI), 18 de novembro de 2019

Exmo Sr.
Weldon Alves Bandeira da Silva
Superintendente da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito –
STRANS
Teresina – PI

Assunto: Sistema de Relacionamento com o Usuário

Senhor Superintendente,

O Consórcio SITT representante das concessionárias: Consórcio Poty, Consórcio Urbanus, Consórcio Teresina e TRANSCOL – Transportes Coletivos Ltda vem informar situação de atendimento dos itens que integram o Sistema de Relacionamento com o Usuário – SRU, conforme segue.

1. Sistema de Consulta Celular

- Está disponibilizado aos usuários o aplicativo SIU MOBILE fornecido pela TACOM para consulta do quadro de horário, itinerário, horário estimado de passagem do ônibus na parada, local onde se encontram os ônibus da linha e quais linhas passam numa determinado ponto de embarque/sdesembarque.
- Observar que o aplicativo aparece com a logomarca da Prefeitura e da TACOM. Sugerimos entrar com a logomarca do Consórcio SITT e informar se deverá ser mantida a da Prefeitura.
- Aguardamos autorização da STRANS para divulgar e promover o aplicativo junto aos usuários.

2. Site SETUT/Consórcio SITT

- O novo site do SETUT/Consórcio SITT estará disponível no seguinte endereço eletrônico: www.setut.com.br.
- Além das informações institucionais o site oferecerá também dados operacionais das linhas, novidades no sistema, espaço para registro de reclamação, sugestão e outras.
- Aguardamos autorização da STRANS para divulgar e promover o site junto aos usuários.

3. Serviço 0800

- O número 0800 0861010 já está divulgado em toda a frota do sistema e disponível aos usuários, recebendo reclamações, sugestões e

Avenida Maranhão, 28 Centro - Teresina CEP 64000-010

E-mail: setut@setut.com.br

CNPJ: 23.648.975/0001-26

Avenida Maranhão, 28 Centro - Teresina CEP 64000-010

Consórcio Operacional SITT _____

Consórcio Operacional SITT _____

- esclarecendo dúvidas, com remessa dos registros às empresas destinatárias
- Aguardamos definição da STRANS do formato e periodicidade de relatório e da configuração do arquivo de voz a ser enviado.
 - Também, aguardamos autorização da STRANS para divulgar e promover o atendimento junto aos usuários.
4. Painéis de Informação
- Com a reinstalação do GPS podemos reprogramar o funcionamento das informações nos painéis de informação instalados nos terminais de integração, inclusive finalizando a instalação num prazo máximo de 30 (trinta) dias.
 - Para a instalação dos painéis de comunicação nas estações de embarque e desembarque estimamos a conclusão num prazo máximo de 90 (noventa) dias. Observar que será necessário a STRANS designar um responsável para acompanhar e dar aceite e ainda, do acompanhamento de um agente de trânsito para controlar o tráfego na via durante a instalação do equipamento.

Como a instalação dos painéis de informação e divulgação dos demais itens entendemos estar cumprindo com as obrigações contratuais fixadas no Edital de Concorrência 001/2014.

Colocamo-nos à disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.


Atenciosamente,
Alberlan Euclides Sousa

Presidente do Consórcio Operacional SITT

Avenida Maranhão, 28 Centro - Teresina CEP 64000-010
E-mail: setut@setut.com.br CNPJ: 23.648.975/0001-26

Avenida Maranhão, 28 Centro - Teresina CEP 64000-010

Consórcio Operacional SITT _____

Anexo V – OF SITT 022/2021

12/04/2021

SEI/PMT - 2052533 - Recibo Eletrônico de Protocolo

Recibo Eletrônico de Protocolo - 2052533

Usuário Externo (signatário):	Vinicius Mourão Santana Rufino
IP utilizado:	179.189.115.84
Data e Horário:	12/04/2021 12:04:24
Tipo de Peticionamento:	Processo Novo
Número do Processo:	00077.004263/2021-20
Interessados:	Vinicius Mourão Santana Rufino
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Documento Principal:	
- Ofício SITT 022-2021	2052531
- Documentos Complementares:	
- Anexo Estudo econômico-financeiro revisão TPI	2052532

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

O andamento deste processo pode ser consultado no site da Prefeitura de Teresina através do menu > [Teresinense Digital](#) > [Consulta de Processos](#).

Consórcio Operacional SITT _____

Consórcio Operacional SITT _____

OF. SITT – 022/2021

Teresina (PI), 12 de abril de 2021.

Exmo Sr.
Cláudio Pessoa
Superintendente da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito –
STRANS
Teresina – PI

ASSUNTO: RESPOSTA OFÍCIO Nº 392/2021-GABS-STRANS

Senhor Superintendente,

O Consórcio SITT representante das concessionárias: Consórcio Poty, Consórcio Urbanus, Consórcio Teresina e TRANSCOL – Transporte Coletivo Ltda apresenta a seguir os esclarecimentos solicitados em vosso OFÍCIO No 392/2021-GABS-STRANS.

Inicialmente, nos cumpre lembrar que no Edital de Concorrência Pública 001/2014, dispõe:

5.1.18. Caberá à Concessionária, a implantação de um serviço especial e gratuito para o transporte de pessoas portadoras de necessidades de locomoção severa, mediante a utilização de veículos adaptados (Transporte Eficiente), conduzidos por motoristas especialmente treinados e sujeito a agendamento das viagens, conforme as diretrizes e prazos dados no Anexo III.6

6.6. A Concessionária deverá observar os seguintes prazos máximos relativos às outras obrigações da concessão:

III. Implantação do Serviço de Transporte Especial ao Cadeirante - Transporte Eficiente, pela(s) concessionárias definidas para realização da atividade, conforme a seguir: prazo máximo de 12 (doze) meses da assinatura do contrato, de acordo com o seguinte cronograma.....

Anexo III.6 – Especificação básica para a disponibilização de Serviço de Transporte Especial de atendimento ao Cadeirante - Transporte Eficiente.

Os veículos adequados ao serviço serão fornecidos e entregues ao Consórcio Operacional pela STRANS, cabendo às Concessionárias a disponibilização dos

Avenida Maranhão, 28 Centro - Teresina CEP 64000-010

Avenida Maranhão, 28 Centro - Teresina CEP 64000-010

Consórcio Operacional SITT _____

Consórcio Operacional SITT _____

veículos diariamente, devidamente limpos e em perfeito estado de conservação/manutenção com motoristas

adequadamente treinados para operá-lo e atender adequadamente o público a que se destina.

.....

O Município de Teresina, através da SEMTCAS, fará o cadastro de pessoas que atendam as condições necessárias para o uso do serviço, sendo que o agendamento das viagens dar-se-á nos moldes do art. 3º, da Lei 4008/10 e ficará a cargo do Consórcio Operacional que administrará o transporte público coletivo urbano do Município de Teresina, fiscalizado pela STRANS.

Em complementação, destacamos:

1. Ser de responsabilidade da STRANS, fornecer os veículos para a prestação do serviço, fato que não ocorreu até a presente data;
2. O cadastro dos usuários credenciados, da mesma maneira, também não foi encaminhado ao SITT até a presente data;
3. Em reunião realizada com a STRANS, no início do 2º ano de operação contratada, o órgão informou ao Consórcio SITT que a prestação do serviço de transporte eficiente seria transferida às concessionárias em outro momento.

Isto posto, é importante destacar ainda que, as concessionárias em nenhum momento receberam qualquer importância a maior e indevida, relativa à prestação do serviço do transporte eficiente.

Esta afirmativa pode ser comprovada por meio de verificação no **Estudo econômico-financeiro da concessão do serviço de transporte coletivo para determinação o equilíbrio econômico financeiro dos contratos de concessões do Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Teresina e de Revisão da TPI - vigente de 2015 a 2019**, contratado pela STRANS e elaborado pela empresa OFICINA, onde não há:

- a. inclusão de frota excedente para essa finalidade;
- b. cobrança de qualquer despesa variável (diesel, óleos lubrificantes, pneus e peças) pois as mesmas variam de acordo com as quilometragens efetivamente produzidas;
- c. despesas com mão de obra e fator de utilização (parâmetro básico para cálculo do item) que incidiu apenas sobre a frota operante, não constando a frota destinada ao serviço eficiente.

Avenida Maranhão, 28 Centro - Teresina CEP 64000-010

Consórcio Operacional SITT _____

Consórcio Operacional SITT _____

Assim sendo, entendemos que a STRANS, ao invés de solicitar às concessionárias esclarecimentos acerca do assunto em questão, poderia na realidade, nos informar se manterá essa operação terceirizada, uma vez que até a presente data são as operadoras que aguardam providências e informações do órgão gestor, quanto:

- a. disponibilização da frota;
- b. inclusão das despesas de prestação do serviço no cálculo de nova TPI para cada lote;
- c. cadastro dos beneficiários;
- d. esclarecimentos quando e como serão disponibilizados os veículos operantes e reservas, para o pronto e saudável atendimento, assim como outros procedimentos afins.

Apresentamos em anexo, cópia do Estudo de Revisão da TPI elaborado pela empresa OFICINA, fornecido pela STRANS às concessionárias, com todas as planilhas de custos para comprovação das afirmativas acima, notadamente nas páginas: 14 a 34 e 47 a 56.

Dessa forma esperamos ajudar V.S.^a na agilização da análise dos fatos e da decisão sobre a viabilidade de manter o serviço no formato atual ou se será mais produtivo fazer os trâmites necessários para que os consórcios iniciem tal operação.

Certos das atenções e compreensões, ficamos à disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Alberlan Euclides Sousa

Presidente do Consórcio Operacional SITT

Avenida Maranhão, 28 Centro - Teresina CEP 64000-010

Avenida Maranhão, 28 Centro - Teresina CEP 64000-010

Consórcio Operacional SITT _____

Anexo VI – OF SITT 031/2021

29/04/2021

SEI/PMT - 2151180 - Recibo Eletrônico de Protocolo

Recibo Eletrônico de Protocolo - 2151180

Usuário Externo (signatário):	Vinicius Mourão Santana Rufino
IP utilizado:	179.189.115.88
Data e Horário:	29/04/2021 16:33:08
Tipo de Peticionamento:	Processo Novo
Número do Processo:	00077.005071/2021-29
Interessados:	Vinicius Mourão Santana Rufino
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Documento Principal:	
- Ofício SITT 031-2021	2151179

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

O andamento deste processo pode ser consultado no site da Prefeitura de Teresina através do menu > [Teresinense Digital](#) > [Consulta de Processos](#).

Consórcio Operacional SITT _____

Consórcio Operacional SITT _____

OF. SITT – 031/2021

Teresina (PI), 27 de abril de 2021.

Exmo Sr.
Cláudio Pessoa
Superintendente da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito –
STRANS
Teresina – PI

ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 466/2021-GAB STRANS

Senhor Superintendente,

O Consórcio SITT representante das concessionárias: Consórcio Poty, Consórcio Urbanus, Consórcio Teresina e TRANSCOL – Transporte Coletivo Ltda em resposta OFÍCIO Nº 466/2021-GAB STRANS vem esclarecer que para a elaboração da proposta da terceirização dos serviços de transporte eficiente aguardamos a STRANS proceder a revisão da Tarifa de Passageiro Transportado – TPI ajustando os parâmetros operacionais desde 2020 e incluindo os custos operacionais referentes ao transporte eficiente a partir de 2021.

Lembramos que no OF. SITT – 022/2021 apresentamos um detalhado esclarecimento sobre o assunto onde destacamos, dentre outros itens, providências e informações pendentes pela STRANS, quer seja:

- a. disponibilização da frota;
- b. inclusão das despesas de prestação do serviço no cálculo de nova TPI para cada lote;
- c. cadastro dos beneficiários;
- d. esclarecimentos quando e como serão disponibilizados os veículos operantes e frota reserva, para o pronto e saudável atendimento, assim como outros procedimentos afins.

Avenida Maranhão, 28 Centro - Teresina CEP 64000-010

Avenida Maranhão, 28 Centro - Teresina CEP 64000-010

Consórcio Operacional SITT _____

Consórcio Operacional SITT _____

Considerando que o Consórcio SITT não obteve retorno das informações e providências solicitadas e também, qualquer garantia da STRANS sobre a regularidade dos acertos financeiros, quer sejam de passivos resultantes do cálculo da remuneração e de parcelas vencidas e a vencer de acordos firmados, e a precariedade atual do sistema de transporte, lamentamos informar que as concessionárias só poderão atender à solicitação da STRANS após o atendimento de nossas solicitações, especialmente as de ordem financeira.

Reiteramos o que já foi afirmado no OF. SITT- 022/2021, O Consórcio SITT se disponibiliza em auxiliar na busca de soluções eficazes para que as concessionárias, por si ou através de terceiro, assumam o transporte eficiente.

Certos das atenções e compreensões, ficamos à disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Alberlan Euclides Sousa

Presidente do Consórcio Operacional SITT

Avenida Maranhão, 28 Centro - Teresina CEP 64000-010

Avenida Maranhão, 28 Centro - Teresina CEP 64000-010